



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**

PODER EXECUTIVO

C.G.C. 05.193.115/0001-63

LEI Nº 724/97.

DE 18 DE ABRIL DE 1997.

Dispõe sobre autorização para realização de Operação de Crédito e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos do Capim, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Geral prevista no Orçamento Anual do exercício de 1997, obedecendo o disposto no art. 43 § 1º inciso 4º da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, 18 de Abril de 1997.

**Marçal de Jesus Soares Palheta**  
Prefeito Municipal